



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**P O R T A R I A   N º 30.940/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a cláusula décima do contrato de trabalho por prazo determinado "O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado.
- Por falta disciplinar grave.
- Pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades laborais.
- Por apresentar quantidade superior de atestados aos que foram fixados neste contrato.
- Desrespeito a qualquer uma das cláusulas expressas no presente contrato ou ainda **a bem do interesse da Administração Municipal.** "

RESOLVE:

**DEMITIR**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JONES ARGEU TOFFOLI	AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	22/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Comp DE 22/09/2023

Ed. 2863 *Maiforte*